



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCÂNTARA

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 09/CLA/2022,
QUE FAZEM ENTRE SI O CENTRO DE LANÇAMENTO
DE ALCÂNTARA E A EMPRESA IACIT SOLUÇÕES
TECNOLOGICAS S.A.**

A União, por intermédio do Centro de Lançamento de Alcântara, com sede no município de Alcântara, Estado do Maranhão, com acesso pela Rodovia MA-106, próximo ao quilômetro 07, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0124-60, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, **FERNANDO BENITEZ LEAL**, Coronel Engenheiro, nomeado pela Portaria nº 1.012, de 17 de setembro de 2021, publicada no DOU de 178, de 20 de setembro 2021, Seção 2, Pg. 08, inscrito no CPF nº 015.148.707- 38, portador da Carteira de Identidade nº 3038840 – COMAER doravante denominada CONTRATANTE, e a **IACIT SOLUÇÕES TECNOLOGICAS S.A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.035.876/0001-28, sediada na Rodovia Presidente Dutra nº 1547 – Jardim das Industrias, São José dos Campos – SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO DE CASTRO HISSI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 29.772.756-4 expedida pela SSP-SP e CPF nº 214.191.218-04 e Sra. **FERNANDA MENEZES RIBEIRO BORGES** portadora da carteira de Identidade nº 34.111.401-7 expedida pela SSP-SP e CPF nº 286.487.198-01, tendo em vista o que consta no Processo nº **67712.013913/2020-92**e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **020/CLA/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Radar Meteorológico Doppler Banda X de Dupla Polarização com todos os seus acessórios e softwares necessários ao seu perfeito funcionamento, compreendendo instalação e conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/12/2022 e encerramento em 13/05/2024 prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.348.931,00 (seis milhões trezentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e um reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Valor contratual beneficiado pelo Regime Especial Tributário para a Indústria de Defesa – RETID, conforme IN-RFB nº 1454, de 25/02/2014, Portaria 2.910/GM-MD, 03/07/2019, publicado no DOU 137, 18/07/2019 e Ato Declaratório executivo DRF/SBC nº 6, de 09/03/2016.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120013

ND: 449052

AÇÃO: 20XV

PTRES: 168913

FONTE:0250120388

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de São Luis-MA - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alcântara/MA, 20 de Dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSEVAN DUARTE MAGALHÃES Ten Cel Int
(Delegação de Competência - Portaria CLA nº 213/SPM, de 25 de agosto de 2022, Boletim Interno Ostensivo do CLA nº 166, de 08 de setembro de 2022)
Ordenador de Despesas Delegado

PELA CONTRATADA:

GUSTAVO DE CASTRO HISSI
Diretor de Marketing e Vendas

FERNANDA MENEZES RIBEIRO BORGES
Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento

TESTEMUNHAS:
PELA CONTRATANTE:

CIDNEY PAIVA RIBEIRO Ten Cel QOEMET
Agente de Controle Interno

LUIS ANTONIO MENDONÇA SANTOS
Gestor de Execução do Contrato

PELA CONTRATADA:

MILENA MARIA SANCHES LUCIANO
CPF 226.367.298-28



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Contrato nº 009/CLA/2022
Data/Hora de Criação:	19/12/2022 12:41:48
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	d592eab37ed34864579bea3a4112e72d
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil LUIS ANTONIO MENDONCA SANTOS no dia 19/12/2022 às 17:04:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FELIPE DA SILVA GOMES no dia 20/12/2022 às 14:35:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOEMET CIDNEY PAIVA RIBEIRO no dia 20/12/2022 às 14:42:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JOSEVAN DUARTE MAGALHAES no dia 20/12/2022 às 15:57:30 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO